PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME

CONSULTA PÚBLICA Nº 90012/SME/2026

PROCESSO ELETRÔNICO 6016.2026/0118196-7

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços de demolição, recuperação, reconstrução, adequação e implantação de muros de divisa nas unidades educacionais, terrenos e/ou imóveis públicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Paulo (SME).

PRAZO PARA ENVIO DE SUGESTÕES: 28/10/2026, às 16h (horário de Brasília)

E-mail: smelicitacao@sme.prefeitura.sp.gov.br

SME/COMPS - Núcleo de Licitação e Contratos

Endereço: Rua Dr. Diogo de Faria, nº 1.247, 2º andar, sala 315, Vila Clementino, CEP 04037-004, São Paulo, SP

Telefone: (11) 3396-0517

E-mail: smelicitacao@sme.prefeitura.sp.gov.br

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO, RECUPERAÇÃO, RECONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MUROS DE DIVISA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS E TERRENOS, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO.

SÃO PAULO, SETEMBRO DE 2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de engenharia destinados à demolição, recuperação, reconstrução, adequação e implantação de muros de divisa nas unidades educacionais e terrenos, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SME.

As intervenções previstas contemplam a execução de serviços de engenharia destinados à implantação de novos muros, reconstrução de estruturas comprometidas, recuperação de trechos deteriorados, demolição de elementos existentes sem condições de reaproveitamento, execução de gradis, fundações, estruturas, alvenarias, revestimentos, acabamentos e demais serviços complementares necessários para restabelecer as condições adequadas de segurança, estabilidade, funcionalidade e durabilidade dos fechamentos perimetrais.

A prestação dos serviços permitirá a padronização das intervenções, a melhoria das condições de segurança patrimonial, a redução das demandas corretivas emergenciais, o aumento da vida útil das estruturas executadas e a racionalização da aplicação dos recursos públicos, assegurando maior eficiência na gestão da infraestrutura sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SME.

Agrupamentos:

Considerando a abrangência territorial da rede municipal de ensino distribuídas por todo o Município de São Paulo, os terrenos e unidades educacionais foram agrupados em 13 (treze) lotes, correspondentes às **Diretorias Regionais de Educação (DREs) (Figura 1)**.

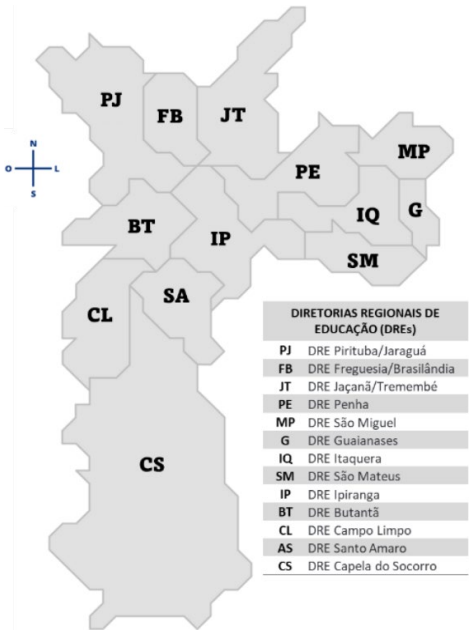


Figura 1

A definição dos lotes observou a estrutura administrativa já adotada pela Secretaria Municipal de Educação, permitindo que cada Diretoria Regional concentre as demandas das unidades educacionais e terrenos sob sua respectiva área de atuação. Essa organização em lotes, favorece o planejamento das intervenções, reduz os deslocamentos das equipes operacionais, otimiza a logística de fornecimento de materiais e equipamentos e proporciona maior eficiência na execução dos serviços.

- LOTE 01 - DRE BUTANTÃ;
- LOTE 02 - DRE CAMPO LIMPO;
- LOTE 03 - DRE CAPELA DO SOCORRO;
- LOTE 04 - DRE FREGUESIA/BRASILÂNDIA;
- LOTE 05 - DRE GUAIANAZES;
- LOTE 06 - DRE IPIRANGA;
- LOTE 07 - DRE ITAQUERA;
- LOTE 08 - DRE JAÇANÃ/TREMEMBÉ;
- LOTE 09 - DRE PENHA;
- LOTE 10 - DRE PIRITUBA/JARAGUÁ;
- LOTE 11 - DRE SANTO AMARO;
- LOTE 12 - DRE SÃO MATEUS;
- LOTE 13 - DRE SÃO MIGUEL PAULISTA.

Os interessados poderão apresentar propostas para um só lote ou para mais de um, desde que atenda às exigências constantes neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação – SME é responsável pela administração de um expressivo conjunto de unidades educacionais e terrenos públicos distribuídos por todo o Município de São Paulo, cuja adequada conservação constitui requisito essencial para garantir a segurança dos usuários, a preservação do patrimônio público e o pleno funcionamento das atividades institucionais.

Durante os levantamentos técnicos promovidos pela Administração foram identificadas diversas situações que evidenciam a necessidade de intervenções nos sistemas de fechamento perimetral dos imóveis, incluindo muros deteriorados, estruturas com manifestações patológicas, elementos comprometidos estruturalmente, inexistência de fechamento em determinados trechos, degradação causada pela ação do tempo, impactos decorrentes de ações antrópicas e demais condições que comprometem a segurança patrimonial das unidades.

A ausência ou inadequação dos muros de divisa favorece a ocorrência de invasões, ocupações irregulares, descarte clandestino de resíduos, atos de vandalismo, furtos, depredações e demais ocorrências que impactam diretamente a conservação dos imóveis públicos e a segurança da comunidade escolar.

Além dos aspectos relacionados à segurança patrimonial, as deficiências observadas nos fechamentos perimetrais podem comprometer a estabilidade das estruturas existentes, aumentar os custos de manutenção corretiva, dificultar o controle de acesso às áreas administradas pela Secretaria Municipal de Educação e reduzir a eficiência das ações de conservação do patrimônio público.

A contratação dos serviços busca assegurar:

- preservação do patrimônio público;
- aumento da segurança das unidades educacionais e terrenos;
- redução das ocorrências de invasões e vandalismo;
- padronização dos fechamentos perimetrais;
- aumento da durabilidade das estruturas executadas;
- redução dos custos de manutenção corretiva;
- melhoria da gestão patrimonial da Secretaria Municipal de Educação;
- atendimento às boas práticas de engenharia;
- execução de serviços com qualidade, segurança e conformidade técnica.

Dessa forma, resta demonstrada a necessidade administrativa da presente contratação para garantir a adequada proteção dos imóveis públicos, preservar os investimentos realizados pela Administração, assegurar melhores condições de segurança e conservação das unidades educacionais de forma a adequar com o cumprimento das atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a para execução, sob demanda, dos serviços de engenharia necessários à implantação, recuperação, reconstrução, adequação e demolição de muros de divisa das unidades educacionais e terrenos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação -SME.

A contratação contempla todas as etapas necessárias à perfeita execução dos serviços, desde a mobilização das equipes até a entrega final das estruturas concluídas, incluindo o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, veículos, transporte, gerenciamento operacional e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

A solução contempla a execução regionalizada dos serviços, organizada em 13 lotes correspondentes às Diretorias Regionais de Educação (DREs), mantendo a padronização das soluções de engenharia, das especificações técnicas, dos critérios de medição e dos padrões de qualidade estabelecidos pela Administração.

As demandas serão executadas mediante emissão de Ordens de Serviços vinculadas ao respectivo lote contratado, observando as prioridades estabelecidas pela fiscalização, o planejamento institucional da Secretaria Municipal de Educação e a disponibilidade orçamentária.

Dessa forma, essa solução apresenta plena viabilidade técnica, operacional e econômica, atendendo aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Escopo dos Serviços

A detentora deverá executar, sempre que demandada pela CONTRATANTE, todos os serviços necessários à implantação, reconstrução, recuperação e adequação dos fechamentos perimetrais das unidades escolares e terrenos administrados pela Secretaria Municipal de Educação - SME, compreendendo, entre outros:

- levantamento preliminar das condições existentes;
- locação dos serviços;

- demolição manual e mecanizada de muros comprometidos;
- demolição de fundações existentes quando necessária;
- remoção de elementos estruturais deteriorados;
- escavações manuais e mecanizadas;
- execução de brocas;
- execução de blocos de fundação;
- execução de vigas baldrame;
- execução de pilares estruturais;
- execução de cintas de amarração;
- execução de alvenaria estrutural ou de vedação conforme especificações técnicas;
- execução de muros em blocos de concreto;
- instalação de gradis metálicos quando previstos;
- execução de chapisco;
- execução de emboço;
- execução de reboco;
- regularização superficial;
- acabamento final;
- pintura, quando prevista;
- recomposição das áreas afetadas pelas intervenções;
- carga manual ou mecanizada dos resíduos;
- transporte dos resíduos;
- destinação ambientalmente adequada dos materiais provenientes das demolições;
- limpeza final da área;
- todos os serviços complementares indispensáveis à perfeita entrega do objeto.

Sempre que constatadas condições que comprometam a estabilidade das estruturas existentes, a fiscalização poderá determinar serviços complementares compatíveis com o escopo contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Mão de Obra

Os profissionais alocados deverão estar devidamente habilitados para o perfeito cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e demais anexos que integrarem o contrato e o Edital.

4.3. Equipamentos e Ferramentas

Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela detentora, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e demais anexos que integrarem o contrato e o Edital.

4.3.1. Entre os equipamentos poderão ser utilizados, entre outros:

- caminhões basculantes;
- caminhões carroceria;
- caminhão munck;
- retroescavadeiras;
- escavadeiras hidráulicas;
- minicarregadeiras;
- compactadores;
- placas vibratórias;
- rompedores hidráulicos;
- marteletes;
- betoneiras;
- serras de corte;
- geradores;
- equipamentos de soldagem;
- ferramentas elétricas;
- equipamentos topográficos;
- demais equipamentos compatíveis com os serviços contratados.

Todos os equipamentos deverão atender às exigências das Normas Regulamentadoras e demais normas técnicas aplicáveis.

4.3.2. As ferramentas necessárias, *entre outras*, são:

- pás;
- enxadas;
- picaretas;
- cavadeiras;
- carrinhos de mão;
- colher de pedreiro;
- desempenadeiras;
- níveis;
- linhas;
- prumos;
- trenas;
- marretas;
- talhadeiras;
- lixadeiras;
- esmerilhadeiras;
- equipamentos de medição;
- demais ferramentas necessárias.

Não será permitida a utilização de equipamentos improvisados ou em condições inadequadas de uso.

4.4. Veículos

Todos os veículos empregados deverão:

- possuir documentação regular;
- estar devidamente licenciados;
- possuir manutenção preventiva atualizada;
- atender às exigências ambientais;
- possuir capacidade compatível com os serviços executados;

- possuir condições seguras de operação.

Sempre que solicitado pela fiscalização, os veículos deverão estar identificados conforme padrão estabelecido pela Administração.

4.5. Destinação dos Resíduos

Todo material proveniente das demolições e demais atividades executadas deverá receber destinação ambientalmente adequada.

A detentora deverá observar integralmente:

- Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Legislação Ambiental Federal;
- Legislação Estadual;
- Legislação Municipal;
- Normas da AMLURB;
- Normas da CETESB quando aplicáveis;
- Demais exigências dos órgãos ambientais competentes.

Será vedado:

- descarte irregular;
- abandono de resíduos;
- queima de materiais;
- lançamento em cursos d'água;
- disposição em áreas não licenciadas.

Quando solicitado pela fiscalização, deverão ser prontamente apresentados os comprovantes de destinação dos resíduos, assim como todos os eventuais demais registros e evidências conforme preconizados pela legislação e/ou normalização técnica correspondente.

4.6. Segurança do Trabalho

Durante toda a execução dos serviços deverão ser observadas as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho, especialmente:

- NR-01;

- NR-06;
- NR-10, quando aplicável
- NR-12;
- NR-18;
- NR-35;
- demais normas compatíveis com as atividades executadas.

Todos os profissionais deverão utilizar EPIs compatíveis com cada atividade desenvolvida.

Sempre que houver risco coletivo, deverão ser implantados EPCs adequados, incluindo isolamento das áreas de trabalho, sinalização preventiva e controle do acesso de terceiros.

Sustentabilidade

4.7. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.7.1. Os geradores de resíduos deverão ter como objetivo prioritário a não geração e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos.

4.7.2. Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.7.3. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.7.3.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382/2006 e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.7.3.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR 10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, também da ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01/1990, e legislação correlata.

4.7.3.3. Nos termos do art. 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

Subcontratação e Consórcio

4.8. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a detentora poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento até o limite de 30% (trinta por cento), excluídas aquelas de maior relevância e desde que previamente autorizada pela Fiscalização.

4.8.1. A detentora apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica da(s) subcontratada(s), que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. Fica a detentora obrigada a apresentar documentação que comprove a qualificação técnica da(s) subcontratada(s).

4.8.2. No caso de subcontratação, não haverá qualquer relação contratual e/ou obrigações entre a Administração e a(s) empresa(s) subcontratada(s).

4.8.3. Cabe à detentora garantir a perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades subcontratadas.

4.9. Será permitida a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, condicionada ao cumprimento do previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 15 e das condições abaixo elencadas:

4.9.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados e assinalando as proporções de participação de cada um deles no consórcio.

4.9.2. O compromisso deverá indicar a empresa responsável pelo Consórcio que deverá atender às condições de liderança, conferindo-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todas as consorciadas.

4.9.3. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Termo de Referência, por parte de cada consorciado, admitindo-se, quanto aos atestados ou certidões de qualificação técnica previstos no item 8.5 e subitens, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

4.9.4. Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um Consórcio, ou através de um Consórcio e isoladamente.

4.9.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.9.6. Nenhuma licitante poderá participar de mais de um Consórcio, restrição que compreende igualmente suas controladas, controladoras, coligadas ou subsidiárias.

4.10. Em caso de participação de MEs, EPPs, será admitida a participação de Consórcios desde que todas as consorciadas se caracterizem como MEs, EPPs, atendidas as exigências do Edital, e seu subitem.

Garantia da contratação

4.11. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.13. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.14. As vistorias devem ser previamente submetidas à autorização da unidade, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e agendamento pelo (11) 3397-0370, com Sr. Wilson, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00.

4.15. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.16. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.17. Os licitantes que realizarem a visita técnica deverão apresentar Atestado de Vistoria, conforme modelo disponível no Edital.

4.18. Os licitantes que não realizarem a visita técnica deverão apresentar Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto a ser contratado, cujo modelo também será fornecido no Edital.

4.19. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Regime de execução

5.1. O regime de execução será do tipo “empreitada por PREÇO GLOBAL POR LOTE”.

5.2. Os serviços contratados deverão ser executados de acordo com as Ordens de Serviços emitidas pela CONTRATANTE, por Lote, conforme a necessidade da CONTRATANTE, não podendo ultrapassar as quantidades máximas a seguir (**Tabela 1**):

Tabela 1 – Quantidades por DRE

LOTE 01 - DRE BUTANTÃ			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANT.**
1	FV15/16 - MURO FECHO EM BLOCO E ESTRUT. CONCRETO FUND. EM BROCAS (H=2,5M)	M	6.880,10
2	FP.02 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE COM MURETA - GPM-1/DEPAVE	M	7.605,44
3	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M2	1.001.102,77
4	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	27.035,15
5	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	1.082,24
6	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	14.372,41
7	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	116,55
8	SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL	M2	5.702,20
9	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	1.900,73
10	MURO DE ARRIMO H=1,40M, COM DRENAGEM	M	934,20

LOTE 02 - DRE CAMPO LIMPO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANT.**
1	FV15/16 - MURO FECHO EM BLOCO E ESTRUT. CONCRETO FUND. EM BROCAS (H=2,5M)	M	14.281,25
2	FP.02 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE COM MURETA - GPM-1/DEPAVE	M	15.786,84
3	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M2	2.078.020,56
4	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	56.117,70
5	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	2.246,45
6	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	29.833,26
7	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	241,92
8	SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL	M2	11.836,24
9	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	3.945,41
10	MURO DE ARRIMO H=1,40M, COM DRENAGEM	M	1.939,15

LOTE 03 - DRE CAPELA DO SOCORRO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANT.**
1	FV15/16 - MURO FECHO EM BLOCO E ESTRUT. CONCRETO FUND. EM BROCAS (H=2,5M)	M	8.893,22
2	FP.02 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE COM MURETA - GPM-1/DEPAVE	M	9.830,78
3	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M2	1.294.024,41
4	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	34.945,60
5	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	1.398,91
6	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	18.577,76
7	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	150,65
8	SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL	M2	7.370,66
9	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	2.456,89
10	MURO DE ARRIMO H=1,40M, COM DRENAGEM	M	1.207,55

LOTE 04 - DRE FREGUESIA/BRASILÂNDIA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANT.**
1	FV15/16 - MURO FECHO EM BLOCO E ESTRUT. CONCRETO FUND. EM BROCAS (H=2,5M)	M	5.755,13
2	FP.02 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE COM MURETA - GPM-1/DEPAVE	M	6.361,86
3	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M2	837.411,27
4	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	22.614,60
5	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	905,29
6	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	12.022,36
7	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	97,49
8	SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL	M2	4.769,83
9	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	1.589,94
10	MURO DE ARRIMO H=1,40M, COM DRENAGEM	M	781,45

LOTE 05 - DRE GUAIANASES			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANT.**
1	FV15/16 - MURO FECHO EM BLOCO E ESTRUT. CONCRETO FUND. EM BROCAS (H=2,5M)	M	6.441,96
2	FP.02 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE COM MURETA - GPM-1/DEPAVE	M	7.121,10
3	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M2	937.349,24
4	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	25.313,46
5	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	1.013,32
6	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	13.457,13
7	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	109,13
8	SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL	M2	5.339,07
9	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	1.779,69
10	MURO DE ARRIMO H=1,40M, COM DRENAGEM	M	874,71

LOTE 06 - DRE IPIRANGA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANT.**
1	FV15/16 - MURO FECHO EM BLOCO E ESTRUT. CONCRETO FUND. EM BROCAS (H=2,5M)	M	6.394,59
2	FP.02 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE COM MURETA - GPM-1/DEPAVE	M	7.068,74
3	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M2	930.456,97
4	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	25.127,33
5	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	1.005,87
6	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	13.358,18
7	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	108,32
8	SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL	M2	5.299,81
9	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	1.766,60
10	MURO DE ARRIMO H=1,40M, COM DRENAGEM	M	868,28

LOTE 07 - DRE ITAQUERA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANT.**
1	FV15/16 - MURO FECHO EM BLOCO E ESTRUT. CONCRETO FUND. EM BROCAS (H=2,5M)	M	7.578,77
2	FP.02 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE COM MURETA - GPM-1/DEPAVE	M	8.377,76
3	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M2	1.102.763,81
4	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	29.780,54
5	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	1.192,15
6	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	15.831,91
7	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	128,38
8	SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL	M2	6.281,26
9	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	2.093,75
10	MURO DE ARRIMO H=1,40M, COM DRENAGEM	M	1.029,07

LOTE 08 - DRE JAÇANÃ/TREMEMBÉ			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANT.**
1	FV15/16 - MURO FECHO EM BLOCO E ESTRUT. CONCRETO FUND. EM BROCAS (H=2,5M)	M	6.595,90
2	FP.02 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE COM MURETA - GPM-1/DEPAVE	M	7.291,27
3	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M2	959.749,13
4	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	25.918,38
5	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	1.037,54
6	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	13.778,71
7	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	111,73
8	SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL	M2	5.466,66
9	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	1.822,22
10	MURO DE ARRIMO H=1,40M, COM DRENAGEM	M	895,61

LOTE 09 - DRE PENHA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANT.**
1	FV15/16 - MURO FECHO EM BLOCO E ESTRUT. CONCRETO FUND. EM BROCAS (H=2,5M)	M	8.798,48
2	FP.02 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE COM MURETA - GPM-1/DEPAVE	M	9.726,06
3	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M2	1.280.239,86
4	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	34.573,34
5	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	1.384,01
6	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	18.379,86
7	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	149,05
8	SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL	M2	7.292,15
9	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	2.430,72
10	MURO DE ARRIMO H=1,40M, COM DRENAGEM	M	1.194,68

LOTE 10 - DRE PIRITUBA/JAGUARÁ			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANT.**
1	FV15/16 - MURO FECHO EM BLOCO E ESTRUT. CONCRETO FUND. EM BROCAS (H=2,5M)	M	12.694,44
2	FP.02 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE COM MURETA - GPM-1/DEPAVE	M	14.032,75
3	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M2	1.847.129,38
4	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	49.882,40
5	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	1.996,84
6	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	26.518,46
7	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	215,04
8	SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL	M2	10.521,10
9	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	3.507,03
10	MURO DE ARRIMO H=1,40M, COM DRENAGEM	M	1.723,69

LOTE 11 - DRE SANTO AMARO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANT.**
1	FV15/16 - MURO FECHO EM BLOCO E ESTRUT. CONCRETO FUND. EM BROCAS (H=2,5M)	M	7.649,82
2	FP.02 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE COM MURETA - GPM-1/DEPAVE	M	8.456,30
3	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M2	1.113.102,22
4	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	30.059,73
5	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	1.203,32
6	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	15.980,34
7	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	129,59
8	SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL	M2	6.340,14
9	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	2.113,38
10	MURO DE ARRIMO H=1,40M, COM DRENAGEM	M	1.038,72

LOTE 12 - DRE SÃO MATEUS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANT.**
1	FV15/16 - MURO FECHO EM BLOCO E ESTRUT. CONCRETO FUND. EM BROCAS (H=2,5M)	M	13.831,26
2	FP.02 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE COM MURETA - GPM-1/DEPAVE	M	15.289,41
3	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M2	2.012.543,95
4	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	54.349,48
5	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	2.175,67
6	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	28.893,24
7	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	234,30
8	SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL	M2	11.463,29
9	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	3.821,10
10	MURO DE ARRIMO H=1,40M, COM DRENAGEM	M	1.878,05

LOTE 13 - DRE SÃO MIGUEL			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANT.**
1	FV15/16 - MURO FECHO EM BLOCO E ESTRUT. CONCRETO FUND. EM BROCAS (H=2,5M)	M	12.623,39
2	FP.02 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE COM MURETA - GPM-1/DEPAVE	M	13.954,21
3	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M2	1.836.790,97
4	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	49.603,21
5	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	1.985,67
6	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	26.370,03
7	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	213,84
8	SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL	M2	10.462,22
9	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	3.487,41
10	MURO DE ARRIMO H=1,40M, COM DRENAGEM	M	1.714,04

TOTAL GERAL (13 Lotes)			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANT.**
1	FV15/16 - MURO FECHO EM BLOCO E ESTRUT. CONCRETO FUND. EM BROCAS (H=2,5M)	M	118.418,31
2	FP.02 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE COM MURETA - GPM-1/DEPAVE	M	130.902,52
3	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M2	17.230.684,54
4	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	465.320,92
5	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	18.627,28
6	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	247.373,65
7	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2.005,99
8	SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL	M2	98.144,63
9	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	32.714,87
10	MURO DE ARRIMO H=1,40M, COM DRENAGEM	M	16.079,20
TOTAL GERAL COM BDI			

5.3. Caso seja necessária a entrega de alguma documentação, a mesma deverá ser entregue no endereço da CONTRATANTE, no horário comercial e em dias úteis.

Prazo de execução e de vigência do contrato

5.4. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da data fixada na Ordem de Serviço – OS, expedida pela CONTRATANTE, limitada a data de vigência do contrato.

5.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses da assinatura dele.

5.5.1. O término desse prazo não extingue a obrigação da detentora da conclusão dos serviços, caso se encontre inacabado até então (art. 6, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa detentora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da detentora, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A fiscalização do contrato poderá ser compartilhada, devendo ser definida, no ato que designar os respectivos fiscais, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada um (Decreto 62.100 de 2022, art. 122).

6.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da detentora e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Fiscalização técnica

6.8. A fiscalização técnica compreende o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com as premissas estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela Administração.

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).

6.10. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de fiscal de contrato (Decreto 62.100, de 2022, art. 120):

6.10.1. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da detentora, das faltas ou defeitos observados (Decreto 62.100, de 2022, art. 120, I);

6.10.2. Recepcionar da detentora, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos (Decreto 62.100, de 2022, art. 120, II);

6.10.3. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos (Decreto 62.100, de 2022, art. 120, III);

6.10.4. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza (Decreto 62.100, de 2022, art. 120, IV);

6.10.5. Consultar a unidade demandante dos serviços sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências (Decreto 62.100, de 2022, art. 120, V);

6.10.6. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato; (Decreto 62.100, de 2022, art. 120, VI);

6.10.7. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa. (Decreto 62.100, de 2022, art. 120, VII).

Gestão do contrato

6.11. Considera-se gestor do contrato o agente público responsável por adotar as medidas administrativas e estratégicas de gestão necessárias ao fiel cumprimento do contrato e que executará o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o término do contrato, por qualquer das hipóteses previstas em lei e no contrato.

6.12. São atribuições do gestor do contrato:

6.12.1. Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes (Decreto 62.100, de 2022, art. 118, II).

6.12.2. Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído (Decreto 62.100, de 2022, art. 118, III).

6.12.3. Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos (Decreto 62.100, de 2022, art. 118, IV).

6.12.4. Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização (Decreto 62.100, de 2022, art. 118, VI).

6.12.5. Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste (Decreto 62.100, de 2022, art. 118, VIII).

6.12.6. Receber e anexar ao processo as anotações de ocorrências registradas pelos fiscais de contrato e adotar as providências cabíveis ao saneamento de falhas da execução contratual, em especial as que ensejam aplicação de sanções administrativas.

6.12.7. Manter o controle de todos os prazos relacionados a contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso (Decreto 62.100, de 2022, art. 118, IX).

6.12.8. Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso (Decreto 62.100, de 2022, art. 118, X).

6.12.9. Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração (Decreto 62.100, de 2022, art. 118, XI).

6.12.10. Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente (Decreto 62.100, de 2022, art. 118, XIII).

6.12.11. Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato (Decreto 62.100, de 2022, art. 118, XVI).

6.12.12. Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual (Decreto 62.100, de 2022, art. 118, XVII).

Obrigações da detentora

6.13. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e demais documentações que integram o contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.

6.14. Executar os serviços de acordo com as Ordens de Serviços emitidas pela CONTRATANTE;

6.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.16. Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE.

6.17. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, a necessidade de realização de quaisquer serviços/visitas fora do horário comercial.

6.18. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas, legislações e demais determinações em vigor.

6.19. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

6.20. Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que serão responsáveis pela execução do serviço e adentrarão nas unidades.

6.21. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

6.22. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Fiscalização, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, descritas neste Termo de Referência.

6.23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE.

6.24. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a detentora relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

6.25. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.27. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.29. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

6.30. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

6.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

6.32. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios na qualidade e quantidade mínimas especificadas

neste Termo de Referência e demais documentos que integram o contrato, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.33. Comunicar à Fiscalização, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal identificada no decorrer dos serviços.

6.34. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

6.35. Paralisar, por determinação da CONTRANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.36. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.37. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das legislações específicas (Leis nº 6.496/1977 e 12.378/2010).

6.38. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.39. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste TR.

6.40. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento dos serviços, tais como número de funcionários e de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrência e outros fatores relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

6.41. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e demais documentos que integram o contrato, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pela Fiscalização da CONTRATANTE.

6.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou

de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto às unidades.

6.43. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para gestão dos resíduos da construção civil, estabelecidos na Resolução CONAMA nº 307/2002, com alterações dadas pela Resolução nº 448/2012, conforme art. 4º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nª 1/2010, nos seguintes termos:

6.43.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

6.43.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307/2002, a detentora deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber aos seguintes procedimentos:

6.43.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

6.43.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

6.43.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

6.43.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

6.43.3. Em nenhuma hipótese a detentora poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.43.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento

de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a detentora comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial as NBRs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

6.44. Na execução dos serviços, além das determinações expressas neste Termo de Referência, deverão ser seguidas as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nº 47.279/2006, 48.184/2007, 48.325/2007, 50.977/2009 e 42.479/2002.

6.45. Atender a obrigatoriedade que trata o Decreto nº 50.977/2009, art. 6º, quanto a:

6.45.1. Utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal;

6.45.2. Aquisição de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

6.45.3. Apresentação, pelo contratado, em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia executados, dos seguintes documentos:

6.45.3.1. Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando essa for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;

6.45.3.2. No caso do uso de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, em face do disposto no art. 46 da Lei Federal nº 9.605/1998, deverão ser entregues a CONTRATANTE:

6.45.3.3. Notas fiscais de aquisição desses produtos e subprodutos;

6.45.3.4. Documento de Origem Florestal (DOF), expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);

6.45.3.5. Comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);

6.45.4. Cumprimento, pelo contratado, dos requisitos previstos nos itens 6.45.1 e 6.45.2, sob pena de:

6.45.4.1. Rescisão do contrato, com fundamento no inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021; aplicação das penalidades estipuladas no art. 72 da Lei

Federal nº 9.605/1998; e proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 3 (três) anos, com base no inciso V do § 8º do art. 72 da Lei Federal nº 9.605/1998, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

6.46. Efetuar toda a limpeza do local das intervenções, tomando os devidos cuidados e obedecendo às normas de segurança.

6.47. Apresentar, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação, quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.48. Serão de exclusiva responsabilidade da detentora eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

6.49. A detentora deverá apresentar preposto, indicado oficialmente por meio de carta de preposto ou instrumento congênere, para representá-la durante a vigência do contrato.

6.49.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Obrigações da Contratante

6.50. Cumprir fielmente as disposições do contrato e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com as cláusulas contratuais.

6.51. Emitir Ordens de Serviço;

6.52. Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.53. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime nem diminui a completa responsabilidade da detentora por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.54. Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela Fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/2022;

6.55. Notificar a detentora, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

6.56. Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal a ser apresentada pela detentora, para fins de pagamento.

6.57. Pagar à detentora o valor resultante da prestação do serviço, conforme definido em contrato.

6.58. Ordenar a imediata retirada do local e substituição de funcionário da detentora que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a Fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem como a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.59. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito.

6.60. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.

6.61. Aplicar as penalidades previstas no contrato, em caso de descumprimento pela detentora de quaisquer cláusulas estabelecidas.

6.62. Cientificar o Órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações assumidas pela detentora.

6.63. Zelar pelo cumprimento das obrigações da detentora relativas à observância das normas vigentes.

6.64. Exigir da detentora, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

6.65. A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no Edital e/ou contrato.

6.66. Conforme obrigatoriedade disposta em Decreto nº 50.977/2009, art. 6º, caberá, ainda, à CONTRATANTE, instruir os autos respectivos com a seguinte documentação, se for o caso:

6.66.1. Documento de Origem Florestal (DOF) ou original da declaração de emprego de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica;

6.66.2. Comprovante de que trata o item 3 da alínea "b" do inciso III deste artigo, no caso de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa;

6.66.3. Original ou cópia autenticada das notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, tanto de origem nativa quanto de origem exótica.

Sanções administrativas

6.67. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.68. Serão aplicadas à detentora que incorrer nas infrações acima, garantido o contraditório e a ampla defesa, as sanções discriminadas a seguir:

6.68.1. Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial do contrato – alínea a) – ou cometer outra infração de menor gravidade, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.68.1.1. Na hipótese de a detentora receber advertências cujas gravidades das infrações somarem um total de 5 (cinco) pontos (Tabela 2), incorrer-se-á na aplicação de multa de 2,5% (dois e cinco décimos por cento) do valor do contrato.

Tabela 2 - Gravidade de infrações e pontuação associada à advertência

INFRAÇÃO	GRAVIDADE	PONTOS
Não dispor de pessoal devidamente uniformizado e identificado.	Leve	1
Não manter o uso dos EPIs.	Média	2
Atraso para execução dos serviços após expedição da Ordem de Início de Serviço - OIS	Grave	3
Não destinar corretamente os resíduos de construção/serviços.	Grave	3
Executar o objeto em desacordo com a especificação do Termo de Referência.	Grave	3
Colocar em risco a segurança dos usuários ou funcionários	Gravíssima	5
Dar causa à inexecução total do contrato	Gravíssima	5
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Gravíssima	5
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Gravíssima	5

6.68.1.2. A tabela acima é exemplificativa, e não exclui outras possibilidades de infração que justifiquem uma advertência.

6.68.1.3. Sempre que a adição de uma infração ocasionar um total de pontos igual ou maior do que 5 (cinco), a pontuação acumulada será zerada para a composição da multa subsequente.

6.68.1.4. A aplicação de advertência poderá ocorrer sempre que for observada infração pela Fiscalização.

6.68.2. Multa:

6.68.2.1. Moratória de 1,0% (um inteiro por cento) do valor do contrato por dia de atraso, referente ao início dos serviços, até o limite de 10 (dez) dias, contados a partir da data prevista na OIS, após o qual caracterizará, no caso de justificativa não aceita pela CONTRATANTE, a inexecução total do Contrato.

6.68.2.2. No caso de inexecução total, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6.68.2.3. A inexecução total do contrato implica a sua rescisão.

6.68.2.4. Moratória de 1,0% (um inteiro por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, referente ao término dos serviços, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual caracterizará, no caso de justificativa não aceita pela CONTRATANTE, a inexecução parcial do contrato;

6.68.2.5. No caso de inexecução parcial, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

6.68.2.6. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.68.2.7. Moratória de 2,5% (dois e cinco décimos por cento) do valor do contrato pelo não atendimento das determinações do(s) servidor(es) designado(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

6.68.2.8. O atendimento deve se efetivar no prazo máximo de 3 (três) dias ou naquele estabelecido na notificação correspondente.

6.68.2.9. Quando da ocorrência de acúmulo de advertências, será aplicada multa de 2,5% (dois e cinco décimos por cento) do valor do contrato.

6.68.2.10. Para infrações descritas na alínea d) do item 6.67, a multa será a associada à inexecução total (item 6.68.2.2) ou parcial (item 6.68.2.5), a depender do caso.

6.68.2.11. O prazo para pagamento das multas será o indicado na data de vencimento da Guia DAMSP emitida para esse fim. A critério da Administração, e em sendo possível, o valor devido à detentora será descontado da importância que ela tenha a receber da PMSP ou de eventual garantia prestada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

6.68.2.12. Os danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da detentora serão ressarcidos a CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

6.68.3. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com

relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vales transporte, vales refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá à autoridade comunicar o fato à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público do Trabalho para a adoção das providências julgadas cabíveis (art. 1 do Decreto Municipal 50.983, de 2009).

6.69. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b), c) e d) do item 6.67, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.70. A aplicação do impedimento de licitar e contratar ocorre sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.71. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e), f), g) e h) do item 6.67, bem como nas alíneas a), c) e d), que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.72. A aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar implica a rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.73. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.74. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.75. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.76. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.77. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.78. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.78.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.78.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.78.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.78.4. os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

6.78.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.79. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.80. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.81. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.82. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.83. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

6.84. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

6.85. A CONTRATANTE, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a 1% (um por cento), em advertência, uma única vez a cada 06 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade.

6.86. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vales transporte, vales refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à detentora multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

6.87. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 6.78, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à ADMINISTRAÇÃO.

6.88. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela detentora à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.89. Caso haja rescisão, esta atrai os efeitos previstos no artigo 90 §§7° e 8° da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.90. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Critério de medição

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará observações em campo e registros fotográficos do local, ambos realizados pela fiscalização técnica. A partir disso, a verificação do atendimento do trabalho executado será avaliada com base nos padrões preconizados nas normas técnicas vigentes da ABNT.

7.2. Poderão ser utilizadas adicionalmente outras metodologias para avaliação da execução do objeto.

7.3. As medições serão realizadas conforme os critérios definidos pela respectiva Tabela de Custos ou, no caso das Composições de Preços Unitários, pelo estabelecido pela Administração.

7.4. Será avaliada pela fiscalização a conformidade de cada um dos itens orçados e executados, para se julgar a adequação do seu pagamento no todo ou em parte.

7.5. Em caso de divergência entre os materiais técnicos licitatórios, prevalecerão as informações constantes no orçamento referencial e nos respectivos critérios de medição.

7.6. As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente e os pagamentos se darão mediante anuência prévia da fiscalização, de modo a aferir os serviços executados em conformidade com o objeto licitado. Preferencialmente, deverão ser adotados períodos de medição compreendidos entre o primeiro e o último dia do mês.

7.7. Até o dia 5 (cinco) de cada mês, a detentora encaminhará relatório mensal de prestação de serviços, com o detalhamento dos trabalhos executados, para conferência pela CONTRATANTE.

7.8. Os pagamentos do cronograma físico-financeiro serão distribuídos conforme previsão de valores apresentados pela Administração.

7.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.9.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base na Tabela de Custos Unitários da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - Data-Base: julho de 2026.

7.9.2. Após o período de um ano, e independentemente de pedido da detentora, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, dos índices publicados em Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.9.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

Recebimento

7.10. Após a conclusão de todos os serviços contratados para a unidade, caberá à detentora apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico para fins de recebimento provisório.

7.11. A CONTRATANTE realizará a inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio da Fiscalização por ela designada, acompanhada dos responsáveis técnicos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e apontar eventuais arremates, retoques e revisões que se fizerem necessários.

7.12. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.13. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 90 (noventa dias), salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

7.14. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha no serviço.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.16. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

7.17. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Fiscalização, à custa da detentora, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.18. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por até 90 (noventa) dias, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.19. Estarão vinculados ao recebimento definitivo a apresentação de alvarás e licenças, por parte da detentora, no caso de o objeto contratual conter benfeitorias que demandem o fornecimento desses tipos de documentos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, Tipo Menor Preço, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, uma vez que o objeto é classificado como bens e serviços comuns de acordo com a definição do art. 6 da Lei 14.133/2021.

A licitante poderá apresentar proposta para mais de um LOTE, ciente de que será necessária a comprovação de habilitação para os quais tenha sido declarada detentora da melhor proposta.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2. A proponente deverá apresentar a proposta em planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os custos unitários, do Lote pretendido, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação da exequibilidade das propostas de acordo com a Lei n° 14.133/2021 e com o Decreto Municipal n° 62.100/2022.

8.2.1. Todos os custos e BDI propostos da planilha devem estar expressos com apenas duas casas decimas e sem algarismos ocultos, ou seja, os custos devem ser múltiplos de R$ 0,01 (um centavo) e o BDI, múltiplo de 0,01% (um centésimo percentual).

8.2.2. Não será admitido preço global acima do valor de referência orçado pela Administração Pública.

8.2.3. Não serão admitidos custos unitários maiores do que os constantes no Orçamento Referencial.

8.2.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores totais forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.2.5. Serão considerados inexequíveis os custos unitários inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.

8.2.6. Na hipótese de ocorrência do(s) caso(s) descrito(s) no item 8.2.4 e/ou 8.2.5, o licitante poderá demonstrar a exequibilidade da proposta e/ou dos custos unitários. Atestada a inexequibilidade dos valores apresentados, a proposta será desclassificada.

8.2.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei n° 14.133/2021.

8.2.8. Na taxa de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI ofertada pela detentora por ocasião da licitação deverão estar incluídas todas as despesas indiretas relativas aos gastos com a respectiva administração central, local, bem como todos os impostos, taxas e demais ônus legais cabíveis, além do valor relativo à taxa de lucro almejada.

Qualificação Técnica

8.3. A proponente deverá apresentar documentos que comprovem a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e outros que se fizerem necessários, de acordo com a legislação vigente e com as especificações do Edital.

8.4. A habilitação técnica dos proponentes será pela comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

8.5. A aptidão se dará pelo atendimento aos itens a seguir:

8.5.1. Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com prazo de validade em vigor, em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.5.2. Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa com habilitação necessária para a execução dos serviços e registro no respectivo Conselho de Classe; validade em vigor, em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.5.2.1. A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feita através da apresentação:

I. Identificação da pessoa jurídica emitente, em papel timbrado;

II. Da Carteira de Trabalho com a devida anotação de emprego na licitante acompanhada da Ficha de Registro de Empregado, ambas com os dados devidamente atualizados;

III. Contrato social, no caso de sócio ou diretor;

IV. Contrato de Prestação de Serviço Autônomo; ou

V. Declaração de compromisso de contratação futura assinada pelo representante legal da licitante e pelo profissional.

8.5.2.2. O(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços deverá(ão), quando da assinatura do Contrato, estar apto(s) a exercer as suas atividades perante o respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo (CREA-SP e/ou CAU-SP).

8.5.2.3. Considerar-se-á exercício ilegal da profissão, nos termos da lei, o profissional que emprestar seu nome a pessoas, firmas, organizações ou empresas executoras de obras e serviços sem sua real participação nos trabalhos delas.

8.5.2.4. Na eventualidade de troca do responsável técnico da Licitante durante o prazo de vigência do Contrato, os documentos exigidos nos subitens anteriores e para qualificação técnica da Licitante, conforme o caso, deverão ser igualmente apresentados e aprovados pela CONTRATANTE. Esses documentos deverão, após aceitos, ser juntados ao processo administrativo.

8.5.2.5. Para cada LOTE deverá ser indicado um responsável técnico diferente.

8.5.3. Capacidade Técnico-Profissional: nos termos do artigo 67 da Lei 14.133/2021, comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(s) ou CAU da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s) e que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

8.5.4. Capacidade Técnico-Operacional: será demonstrada mediante a comprovação da Licitante possuir certidão(ões) ou atestado(s), em nome da licitante, nos termos do artigo 67 da Lei 14.133/2021, através da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado,

que comprovem, isoladamente ou somado, possuir experiência na execução dos serviços objeto da licitação.

Declaração subscrita pelo representante legal da licitante e elaborada em papel timbrado, sob as penas da lei, que prestará os serviços dentro das especificações solicitadas, que possui capacidade de prestação dos serviços na(s) quantidade(s) estimada(s) do(s) LOTE(s) vencido(s).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os custos totais da contratação estimados pela Administração serão disponibilizados na planilha orçamentária nas condições estabelecidas no Edital.

9.2. Para discriminação dos serviços e identificação dos itens do orçamento referencial foram adotadas como referência as Tabelas de Custos de SIURB/EDIF (Edificações) e INFRA (Infraestrutura Urbana) - (data base julho/2026).

9.3. Nos custos apresentados no orçamento referencial, estão inclusos o fornecimento de todos materiais e equipamentos, o transporte e a mão-de-obra necessária à completa execução dos serviços, bem como todas as taxas e ônus legais relativos às Leis Sociais e Trabalhistas (LST) de mão de obra direta e indireta.

9.4. Na taxa BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) estão inclusas todas as despesas com administração central dos serviços contratados, todos os impostos e taxas legais, bem como o lucro esperado.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1. As obrigações decorrentes deste Termo de Referência bem como das exigências que constarão no edital de licitação consubstanciam-se na Ata de Registro de Preços.

10.2. As contratações decorrentes das Atas de Registro de Preços derivadas da licitação serão formalizadas mediante Termo de Contrato, a ser firmado entre as partes.

10.3. Para a formalização das Atas de Registro de Preços, bem como dos contratos delas decorrentes, a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos exigidos por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

_____

NOME

CARGO - ÁREA

_____

NOME

CARGO – ÁREA

ANEXOS

Anexo I – Planilha de quantitativos

Anexo II – Memórias / Memorial de Cálculo

.....

ANEXO I

Planilha Orçamentária Prevista por Lote

ORÇAMENTO DRE BUTANTÃ											
ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. TOTAL	QUANT./DRE	CUSTO UNITÁRIO DESONERADA	CUSTO UNITÁRIO ONERADA	% / DRE	Valor/DRE DESONERADA	Valor/DRE ONERADA
			SERVIÇOS PRELIMINARES								
1	17-001-082	EDIF	FV15/16 - MURO FECHO EM BLOCO E ESTRUT. CONCRETO FUND. EM BROCAS (H=2,5M)	M	118.418,32	6.880,10	R$ 1.146,67	R$ 1.184,65	5,81%	R$ 7.889.204,27	R$ 8.150.510,47
2	17-001-032	EDIF	FP.02 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE COM MURETA - GPM-1/DEPAVE	M	130.902,51	7.605,44	R$ 1.641,50	R$ 1.685,54	5,81%	R$ 12.484.329,76	R$ 12.819.273,34
3	01-010-000	INFRA	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M2	17.230.684,54	1.001.102,77	R$ 0,93	R$ 0,93	5,81%	R$ 931.025,58	R$ 931.025,58
4	01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	465.320,92	27.035,15	R$ 168,24	R$ 170,76	5,81%	R$ 4.548.393,64	R$ 4.616.522,21
5	02-050-006	EDIF	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	18.627,28	1.082,24	R$ 456,08	R$ 469,91	5,81%	R$ 493.588,02	R$ 508.555,40
6	04-050-004	EDIF	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	247.373,67	14.372,41	R$ 56,75	R$ 59,95	5,81%	R$ 815.634,27	R$ 861.625,98
7	17-030-002	EDIF	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2.006,00	116,55	R$ 408,42	R$ 411,43	5,81%	R$ 47.601,35	R$ 47.952,17
8	10-016-001	INFRA	SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL	M2	98.144,63	5.702,20	R$ 66,45	R$ 68,48	5,81%	R$ 378.911,19	R$ 390.486,66
9	10-016-002	INFRA	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	32.714,88	1.900,73	R$ 17,62	R$ 17,78	5,81%	R$ 33.490,86	R$ 33.794,98
10	17-001-070	EDIF	MURO DE ARRIMO H=1,40M, COM DRENAGEM	M	16.079,19	934,20	R$ 2.708,56	R$ 2.797,73	5,81%	R$ 2.530.336,75	R$ 2.613.639,37
TOTAL GERAL COM BDI							23,10%	20,11%		**R$ 37.117.746,80**	**R$ 37.202.134,09**

ORÇAMENTO DRE CAMPO LIMPO											
ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. TOTAL	QUANT./DRE	CUSTO UNITÁRIO DESONERADA	CUSTO UNITÁRIO ONERADA	% / DRE	Valor/DRE DESONERADA	Valor/DRE ONERADA
			SERVIÇOS PRELIMINARES								
1	17-001-082	EDIF	FV15/16 - MURO FECHO EM BLOCO E ESTRUT. CONCRETO FUND. EM BROCAS (H=2,5M)	M	118.418,32	14.281,25	R$ 1.146,67	R$ 1.184,65	12,06%	R$ 16.375.880,94	R$ 16.918.282,81
2	17-001-032	EDIF	FP.02 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE COM MURETA - GPM-1/DEPAVE	M	130.902,51	15.786,84	R$ 1.641,50	R$ 1.685,54	12,06%	R$ 25.914.097,86	R$ 26.609.350,29
3	01-010-000	INFRA	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M2	17.230.684,54	2.078.020,56	R$ 0,93	R$ 0,93	12,06%	R$ 1.932.559,12	R$ 1.932.559,12
4	01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	465.320,92	56.117,70	R$ 168,24	R$ 170,76	12,06%	R$ 9.441.241,85	R$ 9.582.658,45
5	02-050-006	EDIF	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	18.627,28	2.246,45	R$ 456,08	R$ 469,91	12,06%	R$ 1.024.560,92	R$ 1.055.629,32
6	04-050-004	EDIF	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	247.373,67	29.833,26	R$ 56,75	R$ 59,95	12,06%	R$ 1.693.037,51	R$ 1.788.503,94
7	17-030-002	EDIF	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2.006,00	241,92	R$ 408,42	R$ 411,43	12,06%	R$ 98.804,97	R$ 99.533,15
8	10-016-001	INFRA	SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL	M2	98.144,63	11.836,24	R$ 66,45	R$ 68,48	12,06%	R$ 786.518,15	R$ 810.545,72
9	10-016-002	INFRA	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	32.714,88	3.945,41	R$ 17,62	R$ 17,78	12,06%	R$ 69.518,12	R$ 70.149,39
10	17-001-070	EDIF	MURO DE ARRIMO H=1,40M, COM DRENAGEM	M	16.079,19	1.939,15	R$ 2.708,56	R$ 2.797,73	12,06%	R$ 5.252.304,12	R$ 5.425.218,13
TOTAL GERAL COM BDI							23,10%	20,11%		**R$ 77.046.472,49**	**R$ 77.221.638,05**

ORÇAMENTO DRE CAPELA DO SOCORRO											
ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. TOTAL	QUANT./DRE	CUSTO UNITÁRIO DESONERADA	CUSTO UNITÁRIO ONERADA	% / DRE	Valor/DRE DESONERADA	Valor/DRE ONERADA
			SERVIÇOS PRELIMINARES								
1	17-001-082	EDIF	FV15/16 - MURO FECHO EM BLOCO E ESTRUT. CONCRETO FUND. EM BROCAS (H=2,5M)	M	118.418,32	8.893,22	R$ 1.146,67	R$ 1.184,65	7,51%	R$ 10.197.588,58	R$ 10.535.353,07
2	17-001-032	EDIF	FP.02 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE COM MURETA - GPM-1/DEPAVE	M	130.902,51	9.830,78	R$ 1.641,50	R$ 1.685,54	7,51%	R$ 16.137.225,37	R$ 16.570.172,92
3	01-010-000	INFRA	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M2	17.230.684,54	1.294.024,41	R$ 0,93	R$ 0,93	7,51%	R$ 1.203.442,70	R$ 1.203.442,70
4	01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	465.320,92	34.945,60	R$ 168,24	R$ 170,76	7,51%	R$ 5.879.247,74	R$ 5.967.310,66
5	02-050-006	EDIF	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	18.627,28	1.398,91	R$ 456,08	R$ 469,91	7,51%	R$ 638.014,87	R$ 657.361,80
6	04-050-004	EDIF	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	247.373,67	18.577,76	R$ 56,75	R$ 59,95	7,51%	R$ 1.054.287,88	R$ 1.113.736,71
7	17-030-002	EDIF	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2.006,00	150,65	R$ 408,42	R$ 411,43	7,51%	R$ 61.528,47	R$ 61.981,93
8	10-016-001	INFRA	SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL	M2	98.144,63	7.370,66	R$ 66,45	R$ 68,48	7,51%	R$ 489.780,36	R$ 504.742,80
9	10-016-002	INFRA	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	32.714,88	2.456,89	R$ 17,62	R$ 17,78	7,51%	R$ 43.290,40	R$ 43.683,50
10	17-001-070	EDIF	MURO DE ARRIMO H=1,40M, COM DRENAGEM	M	16.079,19	1.207,55	R$ 2.708,56	R$ 2.797,73	7,51%	R$ 3.270.721,63	R$ 3.378.398,86
TOTAL GERAL COM BDI							23,10%	20,11%		**R$ 47.978.382,57**	**R$ 48.087.461,75**

ORÇAMENTO DRE FREGUESIA/BRASILÂNDIA											
ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. TOTAL	QUANT./DRE	CUSTO UNITÁRIO DESONERADA	CUSTO UNITÁRIO ONERADA	% / DRE	Valor/DRE DESONERADA	Valor/DRE ONERADA
			SERVIÇOS PRELIMINARES								
1	17-001-082	EDIF	FV15/16 - MURO FECHO EM BLOCO E ESTRUT. CONCRETO FUND. EM BROCAS (H=2,5M)	M	118.418,32	5.755,13	R$ 1.146,67	R$ 1.184,65	4,86%	R$ 6.599.234,92	R$ 6.817.814,75
2	17-001-032	EDIF	FP.02 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE COM MURETA - GPM-1/DEPAVE	M	130.902,51	6.361,86	R$ 1.641,50	R$ 1.685,54	4,86%	R$ 10.442.993,19	R$ 10.723.169,50
3	01-010-000	INFRA	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M2	17.230.684,54	837.411,27	R$ 0,93	R$ 0,93	4,86%	R$ 778.792,48	R$ 778.792,48
4	01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	465.320,92	22.614,60	R$ 168,24	R$ 170,76	4,86%	R$ 3.804.680,30	R$ 3.861.669,10
5	02-050-006	EDIF	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	18.627,28	905,29	R$ 456,08	R$ 469,91	4,86%	R$ 412.884,66	R$ 425.404,82
6	04-050-004	EDIF	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	247.373,67	12.022,36	R$ 56,75	R$ 59,95	4,86%	R$ 682.268,93	R$ 720.740,48
7	17-030-002	EDIF	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2.006,00	97,49	R$ 408,42	R$ 411,43	4,86%	R$ 39.816,87	R$ 40.110,31
8	10-016-001	INFRA	SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL	M2	98.144,63	4.769,83	R$ 66,45	R$ 68,48	4,86%	R$ 316.955,20	R$ 326.637,96
9	10-016-002	INFRA	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	32.714,88	1.589,94	R$ 17,62	R$ 17,78	4,86%	R$ 28.014,74	R$ 28.269,13
10	17-001-070	EDIF	MURO DE ARRIMO H=1,40M, COM DRENAGEM	M	16.079,19	781,45	R$ 2.708,56	R$ 2.797,73	4,86%	R$ 2.116.604,21	R$ 2.186.286,11
TOTAL GERAL COM BDI							23,10%	20,11%		**R$ 31.048.584,22**	**R$ 31.119.173,37**

ORÇAMENTO DRE GUAIANASES											
ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. TOTAL	QUANT./DRE	CUSTO UNITÁRIO DESONERADA	CUSTO UNITÁRIO ONERADA	% / DRE	Valor/DRE DESONERADA	Valor/DRE ONERADA
			SERVIÇOS PRELIMINARES								
1	17-001-082	EDIF	FV15/16 - MURO FECHO EM BLOCO E ESTRUT. CONCRETO FUND. EM BROCAS (H=2,5M)	M	118.418,32	6.441,96	R$ 1.146,67	R$ 1.184,65	5,44%	R$ 7.386.802,27	R$ 7.631.467,91
2	17-001-032	EDIF	FP.02 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE COM MURETA - GPM-1/DEPAVE	M	130.902,51	7.121,10	R$ 1.641,50	R$ 1.685,54	5,44%	R$ 11.689.285,65	R$ 12.002.898,89
3	01-010-000	INFRA	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M2	17.230.684,54	937.349,24	R$ 0,93	R$ 0,93	5,44%	R$ 871.734,79	R$ 871.734,79
4	01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	465.320,92	25.313,46	R$ 168,24	R$ 170,76	5,44%	R$ 4.258.736,51	R$ 4.322.526,43
5	02-050-006	EDIF	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	18.627,28	1.013,32	R$ 456,08	R$ 469,91	5,44%	R$ 462.154,99	R$ 476.169,20
6	04-050-004	EDIF	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	247.373,67	13.457,13	R$ 56,75	R$ 59,95	5,44%	R$ 763.692,13	R$ 806.754,94
7	17-030-002	EDIF	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2.006,00	109,13	R$ 408,42	R$ 411,43	5,44%	R$ 44.570,87	R$ 44.899,36
8	10-016-001	INFRA	SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL	M2	98.144,63	5.339,07	R$ 66,45	R$ 68,48	5,44%	R$ 354.781,20	R$ 365.619,51
9	10-016-002	INFRA	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	32.714,88	1.779,69	R$ 17,62	R$ 17,78	5,44%	R$ 31.358,14	R$ 31.642,89
10	17-001-070	EDIF	MURO DE ARRIMO H=1,40M, COM DRENAGEM	M	16.079,19	874,71	R$ 2.708,56	R$ 2.797,73	5,44%	R$ 2.369.204,52	R$ 2.447.202,41
TOTAL GERAL COM BDI							23,10%	20,11%		**R$ 34.753.987,24**	**R$ 34.833.000,62**

ORÇAMENTO DRE IPIRANGA											
ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. TOTAL	QUANT./DRE	CUSTO UNITÁRIO DESONERADA	CUSTO UNITÁRIO ONERADA	% / DRE	Valor/DRE DESONERADA	Valor/DRE ONERADA
			SERVIÇOS PRELIMINARES								
1	17-001-082	EDIF	FV15/16 - MURO FECHO EM BLOCO E ESTRUT. CONCRETO FUND. EM BROCAS (H=2,5M)	M	118.418,32	6.394,59	R$ 1.146,67	R$ 1.184,65	5,40%	R$ 7.332.484,52	R$ 7.575.351,04
2	17-001-032	EDIF	FP.02 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE COM MURETA - GPM-1/DEPAVE	M	130.902,51	7.068,74	R$ 1.641,50	R$ 1.685,54	5,40%	R$ 11.603.336,71	R$ 11.914.644,02
3	01-010-000	INFRA	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M2	17.230.684,54	930.456,97	R$ 0,93	R$ 0,93	5,40%	R$ 865.324,98	R$ 865.324,98
4	01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	465.320,92	25.127,33	R$ 168,24	R$ 170,76	5,40%	R$ 4.227.422,00	R$ 4.290.742,87
5	02-050-006	EDIF	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	18.627,28	1.005,87	R$ 456,08	R$ 469,91	5,40%	R$ 458.757,19	R$ 472.668,37
6	04-050-004	EDIF	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	247.373,67	13.358,18	R$ 56,75	R$ 59,95	5,40%	R$ 758.076,72	R$ 800.822,89
7	17-030-002	EDIF	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2.006,00	108,32	R$ 408,42	R$ 411,43	5,40%	R$ 44.240,05	R$ 44.566,10
8	10-016-001	INFRA	SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL	M2	98.144,63	5.299,81	R$ 66,45	R$ 68,48	5,40%	R$ 352.172,37	R$ 362.930,99
9	10-016-002	INFRA	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	32.714,88	1.766,60	R$ 17,62	R$ 17,78	5,40%	R$ 31.127,49	R$ 31.410,15
10	17-001-070	EDIF	MURO DE ARRIMO H=1,40M, COM DRENAGEM	M	16.079,19	868,28	R$ 2.708,56	R$ 2.797,73	5,40%	R$ 2.351.788,48	R$ 2.429.213,00
TOTAL GERAL COM BDI							23,10%	20,11%		**R$ 34.498.443,26**	**R$ 34.576.875,74**

ORÇAMENTO DRE ITAQUERA											
ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. TOTAL	QUANT./DRE	CUSTO UNITÁRIO DESONERADA	CUSTO UNITÁRIO ONERADA	% / DRE	Valor/DRE DESONERADA	Valor/DRE ONERADA
			SERVIÇOS PRELIMINARES								
1	17-001-082	EDIF	FV15/16 - MURO FECHO EM BLOCO E ESTRUT. CONCRETO FUND. EM BROCAS (H=2,5M)	M	118.418,32	7.578,77	R$ 1.146,67	R$ 1.184,65	6,40%	R$ 8.690.348,20	R$ 8.978.189,88
2	17-001-032	EDIF	FP.02 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE COM MURETA - GPM-1/DEPAVE	M	130.902,51	8.377,76	R$ 1.641,50	R$ 1.685,54	6,40%	R$ 13.752.093,04	R$ 14.121.049,59
3	01-010-000	INFRA	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M2	17.230.684,54	1.102.763,81	R$ 0,93	R$ 0,93	6,40%	R$ 1.025.570,34	R$ 1.025.570,34
4	01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	465.320,92	29.780,54	R$ 168,24	R$ 170,76	6,40%	R$ 5.010.278,05	R$ 5.085.325,01
5	02-050-006	EDIF	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	18.627,28	1.192,15	R$ 456,08	R$ 469,91	6,40%	R$ 543.715,77	R$ 560.203,21
6	04-050-004	EDIF	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	247.373,67	15.831,91	R$ 56,75	R$ 59,95	6,40%	R$ 898.460,89	R$ 949.123,00
7	17-030-002	EDIF	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2.006,00	128,38	R$ 408,42	R$ 411,43	6,40%	R$ 52.432,96	R$ 52.819,38
8	10-016-001	INFRA	SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL	M2	98.144,63	6.281,26	R$ 66,45	R$ 68,48	6,40%	R$ 417.389,73	R$ 430.140,68
9	10-016-002	INFRA	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	32.714,88	2.093,75	R$ 17,62	R$ 17,78	6,40%	R$ 36.891,88	R$ 37.226,88
10	17-001-070	EDIF	MURO DE ARRIMO H=1,40M, COM DRENAGEM	M	16.079,19	1.029,07	R$ 2.708,56	R$ 2.797,73	6,40%	R$ 2.787.297,84	R$ 2.879.060,01
TOTAL GERAL COM BDI							23,10%	20,11%		**R$ 40.887.023,27**	**R$ 40.979.980,17**

ORÇAMENTO DRE JAÇANÃ/TREMEMBÉ											
ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. TOTAL	QUANT./DRE	CUSTO UNITÁRIO DESONERADA	CUSTO UNITÁRIO ONERADA	% / DRE	Valor/DRE DESONERADA	Valor/DRE ONERADA
			SERVIÇOS PRELIMINARES								
1	17-001-082	EDIF	FV15/16 - MURO FECHO EM BLOCO E ESTRUT. CONCRETO FUND. EM BROCAS (H=2,5M)	M	118.418,32	6.595,90	R$ 1.146,67	R$ 1.184,65	5,57%	R$ 7.563.320,65	R$ 7.813.832,94
2	17-001-032	EDIF	FP.02 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE COM MURETA - GPM-1/DEPAVE	M	130.902,51	7.291,27	R$ 1.641,50	R$ 1.685,54	5,57%	R$ 11.968.619,71	R$ 12.289.727,24
3	01-010-000	INFRA	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M2	17.230.684,54	959.749,13	R$ 0,93	R$ 0,93	5,57%	R$ 892.566,69	R$ 892.566,69
4	01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	465.320,92	25.918,38	R$ 168,24	R$ 170,76	5,57%	R$ 4.360.508,25	R$ 4.425.822,57
5	02-050-006	EDIF	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	18.627,28	1.037,54	R$ 456,08	R$ 469,91	5,57%	R$ 473.201,24	R$ 487.550,42
6	04-050-004	EDIF	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	247.373,67	13.778,71	R$ 56,75	R$ 59,95	5,57%	R$ 781.941,79	R$ 826.033,66
7	17-030-002	EDIF	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2.006,00	111,73	R$ 408,42	R$ 411,43	5,57%	R$ 45.632,77	R$ 45.969,07
8	10-016-001	INFRA	SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL	M2	98.144,63	5.466,66	R$ 66,45	R$ 68,48	5,57%	R$ 363.259,56	R$ 374.356,88
9	10-016-002	INFRA	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	32.714,88	1.822,22	R$ 17,62	R$ 17,78	5,57%	R$ 32.107,52	R$ 32.399,07
10	17-001-070	EDIF	MURO DE ARRIMO H=1,40M, COM DRENAGEM	M	16.079,19	895,61	R$ 2.708,56	R$ 2.797,73	5,57%	R$ 2.425.813,42	R$ 2.505.674,97
TOTAL GERAL COM BDI							23,10%	20,11%		**R$ 35.584.482,04**	**R$ 35.665.383,53**

ORÇAMENTO DRE PENHA											
ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. TOTAL	QUANT./DRE	CUSTO UNITÁRIO DESONERADA	CUSTO UNITÁRIO ONERADA	% / DRE	Valor/DRE DESONERADA	Valor/DRE ONERADA
			SERVIÇOS PRELIMINARES								
1	17-001-082	EDIF	FV15/16 - MURO FECHO EM BLOCO E ESTRUT. CONCRETO FUND. EM BROCAS (H=2,5M)	M	118.418,32	8.798,48	R$ 1.146,67	R$ 1.184,65	7,43%	R$ 10.088.953,06	R$ 10.423.119,33
2	17-001-032	EDIF	FP.02 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE COM MURETA - GPM-1/DEPAVE	M	130.902,51	9.726,06	R$ 1.641,50	R$ 1.685,54	7,43%	R$ 15.965.327,49	R$ 16.393.663,17
3	01-010-000	INFRA	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M2	17.230.684,54	1.280.239,86	R$ 0,93	R$ 0,93	7,43%	R$ 1.190.623,07	R$ 1.190.623,07
4	01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	465.320,92	34.573,34	R$ 168,24	R$ 170,76	7,43%	R$ 5.816.618,72	R$ 5.903.743,54
5	02-050-006	EDIF	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	18.627,28	1.384,01	R$ 456,08	R$ 469,91	7,43%	R$ 631.219,28	R$ 650.360,14
6	04-050-004	EDIF	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	247.373,67	18.379,86	R$ 56,75	R$ 59,95	7,43%	R$ 1.043.057,06	R$ 1.101.872,61
7	17-030-002	EDIF	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2.006,00	149,05	R$ 408,42	R$ 411,43	7,43%	R$ 60.875,00	R$ 61.323,64
8	10-016-001	INFRA	SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL	M2	98.144,63	7.292,15	R$ 66,45	R$ 68,48	7,43%	R$ 484.563,37	R$ 499.366,43
9	10-016-002	INFRA	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	32.714,88	2.430,72	R$ 17,62	R$ 17,78	7,43%	R$ 42.829,29	R$ 43.218,20
10	17-001-070	EDIF	MURO DE ARRIMO H=1,40M, COM DRENAGEM	M	16.079,19	1.194,68	R$ 2.708,56	R$ 2.797,73	7,43%	R$ 3.235.862,46	R$ 3.342.392,08
TOTAL GERAL COM BDI							23,10%	20,11%		**R$ 47.467.272,35**	**R$ 47.575.189,30**

ORÇAMENTO DRE PIRITUBA/JAGUARÁ											
ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. TOTAL	QUANT./DRE	CUSTO UNITÁRIO DESONERADA	CUSTO UNITÁRIO ONERADA	% / DRE	Valor/DRE DESONERADA	Valor/DRE ONERADA
			SERVIÇOS PRELIMINARES								
1	17-001-082	EDIF	FV15/16 - MURO FECHO EM BLOCO E ESTRUT. CONCRETO FUND. EM BROCAS (H=2,5M)	M	118.418,32	12.694,44	R$ 1.146,67	R$ 1.184,65	10,72%	R$ 14.556.333,51	R$ 15.038.468,35
2	17-001-032	EDIF	FP.02 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE COM MURETA - GPM-1/DEPAVE	M	130.902,51	14.032,75	R$ 1.641,50	R$ 1.685,54	10,72%	R$ 23.034.759,13	R$ 23.652.761,44
3	01-010-000	INFRA	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M2	17.230.684,54	1.847.129,38	R$ 0,93	R$ 0,93	10,72%	R$ 1.717.830,32	R$ 1.717.830,32
4	01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	465.320,92	49.882,40	R$ 168,24	R$ 170,76	10,72%	R$ 8.392.214,98	R$ 8.517.918,62
5	02-050-006	EDIF	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	18.627,28	1.996,84	R$ 456,08	R$ 469,91	10,72%	R$ 910.718,79	R$ 938.335,08
6	04-050-004	EDIF	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	247.373,67	26.518,46	R$ 56,75	R$ 59,95	10,72%	R$ 1.504.922,61	R$ 1.589.781,68
7	17-030-002	EDIF	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2.006,00	215,04	R$ 408,42	R$ 411,43	10,72%	R$ 87.826,64	R$ 88.473,91
8	10-016-001	INFRA	SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL	M2	98.144,63	10.521,10	R$ 66,45	R$ 68,48	10,72%	R$ 699.127,10	R$ 720.484,93
9	10-016-002	INFRA	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	32.714,88	3.507,04	R$ 17,62	R$ 17,78	10,72%	R$ 61.794,04	R$ 62.355,17
10	17-001-070	EDIF	MURO DE ARRIMO H=1,40M, COM DRENAGEM	M	16.079,19	1.723,69	R$ 2.708,56	R$ 2.797,73	10,72%	R$ 4.668.717,79	R$ 4.822.419,22
TOTAL GERAL COM BDI							23,10%	20,11%		**R$ 68.485.755,47**	**R$ 68.641.458,18**

ORÇAMENTO DRE SANTO AMARO											
ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. TOTAL	QUANT./DRE	CUSTO UNITÁRIO DESONERADA	CUSTO UNITÁRIO ONERADA	% / DRE	Valor/DRE DESONERADA	Valor/DRE ONERADA
			SERVIÇOS PRELIMINARES								
1	17-001-082	EDIF	FV15/16 - MURO FECHO EM BLOCO E ESTRUT. CONCRETO FUND. EM BROCAS (H=2,5M)	M	118.418,32	7.649,82	R$ 1.146,67	R$ 1.184,65	6,46%	R$ 8.771.819,10	R$ 9.062.359,26
2	17-001-032	EDIF	FP.02 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE COM MURETA - GPM-1/DEPAVE	M	130.902,51	8.456,30	R$ 1.641,50	R$ 1.685,54	6,46%	R$ 13.881.016,45	R$ 14.253.431,90
3	01-010-000	INFRA	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M2	17.230.684,54	1.113.102,22	R$ 0,93	R$ 0,93	6,46%	R$ 1.035.185,06	R$ 1.035.185,06
4	01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	465.320,92	30.059,73	R$ 168,24	R$ 170,76	6,46%	R$ 5.057.248,98	R$ 5.132.999,49
5	02-050-006	EDIF	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	18.627,28	1.203,32	R$ 456,08	R$ 469,91	6,46%	R$ 548.810,19	R$ 565.452,10
6	04-050-004	EDIF	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	247.373,67	15.980,34	R$ 56,75	R$ 59,95	6,46%	R$ 906.884,30	R$ 958.021,38
7	17-030-002	EDIF	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2.006,00	129,59	R$ 408,42	R$ 411,43	6,46%	R$ 52.927,15	R$ 53.317,21
8	10-016-001	INFRA	SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL	M2	98.144,63	6.340,14	R$ 66,45	R$ 68,48	6,46%	R$ 421.302,30	R$ 434.172,79
9	10-016-002	INFRA	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	32.714,88	2.113,38	R$ 17,62	R$ 17,78	6,46%	R$ 37.237,76	R$ 37.575,90
10	17-001-070	EDIF	MURO DE ARRIMO H=1,40M, COM DRENAGEM	M	16.079,19	1.038,72	R$ 2.708,56	R$ 2.797,73	6,46%	R$ 2.813.435,44	R$ 2.906.058,11
TOTAL GERAL COM BDI							23,10%	20,11%		**R$ 41.270.341,93**	**R$ 41.364.170,28**

ORÇAMENTO DRE SÃO MATEUS											
ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. TOTAL	QUANT./DRE	CUSTO UNITÁRIO DESONERADA	CUSTO UNITÁRIO ONERADA	% / DRE	Valor/DRE DESONERADA	Valor/DRE ONERADA
			SERVIÇOS PRELIMINARES								
1	17-001-082	EDIF	FV15/16 - MURO FECHO EM BLOCO E ESTRUT. CONCRETO FUND. EM BROCAS (H=2,5M)	M	118.418,32	13.831,26	R$ 1.146,67	R$ 1.184,65	11,68%	R$ 15.859.890,90	R$ 16.385.202,16
2	17-001-032	EDIF	FP.02 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE COM MURETA - GPM-1/DEPAVE	M	130.902,51	15.289,41	R$ 1.641,50	R$ 1.685,54	11,68%	R$ 25.097.566,52	R$ 25.770.912,13
3	01-010-000	INFRA	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M2	17.230.684,54	2.012.543,95	R$ 0,93	R$ 0,93	11,68%	R$ 1.871.665,87	R$ 1.871.665,87
4	01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	465.320,92	54.349,48	R$ 168,24	R$ 170,76	11,68%	R$ 9.143.756,52	R$ 9.280.717,20
5	02-050-006	EDIF	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	18.627,28	2.175,67	R$ 456,08	R$ 469,91	11,68%	R$ 992.279,57	R$ 1.022.369,09
6	04-050-004	EDIF	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	247.373,67	28.893,24	R$ 56,75	R$ 59,95	11,68%	R$ 1.639.691,37	R$ 1.732.149,74
7	17-030-002	EDIF	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2.006,00	234,30	R$ 408,42	R$ 411,43	11,68%	R$ 95.692,81	R$ 96.398,05
8	10-016-001	INFRA	SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL	M2	98.144,63	11.463,29	R$ 66,45	R$ 68,48	11,68%	R$ 761.735,62	R$ 785.006,10
9	10-016-002	INFRA	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	32.714,88	3.821,10	R$ 17,62	R$ 17,78	11,68%	R$ 67.327,78	R$ 67.939,16
10	17-001-070	EDIF	MURO DE ARRIMO H=1,40M, COM DRENAGEM	M	16.079,19	1.878,05	R$ 2.708,56	R$ 2.797,73	11,68%	R$ 5.086.811,11	R$ 5.254.276,83
TOTAL GERAL COM BDI							23,10%	20,11%		**R$ 74.618.810,64**	**R$ 74.788.456,89**

ORÇAMENTO DRE SÃO MIGUEL											
ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. TOTAL	QUANT./DRE	CUSTO UNITÁRIO DESONERADA	CUSTO UNITÁRIO ONERADA	% / DRE	Valor/DRE DESONERADA	Valor/DRE ONERADA
			SERVIÇOS PRELIMINARES								
1	17-001-082	EDIF	FV15/16 - MURO FECHO EM BLOCO E ESTRUT. CONCRETO FUND. EM BROCAS (H=2,5M)	M	118.418,32	12.623,39	R$ 1.146,67	R$ 1.184,65	10,66%	R$ 14.474.862,61	R$ 14.954.298,96
2	17-001-032	EDIF	FP.02 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE COM MURETA - GPM-1/DEPAVE	M	130.902,51	13.954,21	R$ 1.641,50	R$ 1.685,54	10,66%	R$ 22.905.835,72	R$ 23.520.379,12
3	01-010-000	INFRA	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M2	17.230.684,54	1.836.790,97	R$ 0,93	R$ 0,93	10,66%	R$ 1.708.215,60	R$ 1.708.215,60
4	01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	465.320,92	49.603,21	R$ 168,24	R$ 170,76	10,66%	R$ 8.345.244,05	R$ 8.470.244,14
5	02-050-006	EDIF	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	18.627,28	1.985,67	R$ 456,08	R$ 469,91	10,66%	R$ 905.624,37	R$ 933.086,19
6	04-050-004	EDIF	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	247.373,67	26.370,03	R$ 56,75	R$ 59,95	10,66%	R$ 1.496.499,20	R$ 1.580.883,30
7	17-030-002	EDIF	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2.006,00	213,84	R$ 408,42	R$ 411,43	10,66%	R$ 87.336,53	R$ 87.980,19
8	10-016-001	INFRA	SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL	M2	98.144,63	10.462,22	R$ 66,45	R$ 68,48	10,66%	R$ 695.214,52	R$ 716.452,83
9	10-016-002	INFRA	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	32.714,88	3.487,41	R$ 17,62	R$ 17,78	10,66%	R$ 61.448,16	R$ 62.006,15
10	17-001-070	EDIF	MURO DE ARRIMO H=1,40M, COM DRENAGEM	M	16.079,19	1.714,04	R$ 2.708,56	R$ 2.797,73	10,66%	R$ 4.642.580,18	R$ 4.795.421,13
TOTAL GERAL COM BDI							23,10%	20,11%		**R$ 68.102.441,83**	**R$ 68.257.273,00**

Região	%ESCOLAS DISTRIB. POR DRE (Ei)	Porcentagem m² passeio em relação metragem quadrada considerada/ adotada (Mi)	DESVIO MÉDIO ESTATÍSTICO %	Fator Ponderador *	% Ponderado Adotado (arredondado)* -> PBi=(Ei×50%)+(Mi ×50%)	Valores (Distribuição por %) Desonerada	Valores (Distribuição por %) Onerada
DRE Butantã	5,61%	6,01%	0,20%	1,0357	5,81%	R$ 37.117.751,13	R$ 37.202.138,53
DRE Campo Limpo	10,75%	13,39%	1,32%	1,1228	12,06%	R$ 77.046.485,14	R$ 77.221.650,71
DRE Capela do Socorro	7,77%	7,24%	0,27%	0,9659	7,51%	R$ 47.978.366,78	R$ 48.087.445,84
DRE Freguesia/Brasilândia	6,67%	3,05%	1,81%	0,7286	4,86%	R$ 31.048.583,56	R$ 31.119.172,68
DRE Guaianases	6,80%	4,08%	1,36%	0,8	5,44%	R$ 34.753.970,08	R$ 34.832.983,41
DRE Ipiranga	7,35%	3,45%	1,95%	0,7347	5,40%	R$ 34.498.426,18	R$ 34.576.858,53
DRE Itaquera	7,26%	5,56%	0,85%	0,8829	6,40%	R$ 40.887.023,62	R$ 40.979.980,48
DRE Jaçanã/Tremembé	6,20%	4,93%	0,64%	0,8976	5,57%	R$ 35.584.487,75	R$ 35.665.389,26
DRE Penha	7,86%	7,00%	0,43%	0,9453	7,43%	R$ 47.467.278,99	R$ 47.575.196,09
DRE Pirituba/Jaraguá	9,18%	12,26%	1,54%	1,1678	10,72%	R$ 68.485.764,57	R$ 68.641.467,30
DRE Santo Amaro	6,12%	6,80%	0,34%	1,0556	6,46%	R$ 41.270.339,47	R$ 41.364.167,80
DRE São Mateus	9,13%	14,22%	2,54%	1,2788	11,68%	R$ 74.618.818,11	R$ 74.788.464,37
DRE São Miguel	9,30%	12,03%	1,36%	1,1468	10,66%	R$ 68.102.448,72	R$ 68.257.279,98
Valor Global Estimado	**100%**	**100%**			**100,00%**	**R$ 638.859.744,11**	**R$ 640.312.194,97**

** ver equações e explicações complementares*

ORÇAMENTO GERAL											
ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. TOTAL	QUANT. ARRED	CUSTO UNITÁRIO DESONERADA	CUSTO UNITÁRIO ONERADA	%	Valor/DRE DESONERADA	Valor/DRE ONERADA
			SERVIÇOS PRELIMINARES								
1	17-001-082	EDIF	FV15/16 - MURO FECHO EM BLOCO E ESTRUT. CONCRETO FUND. EM BROCAS (H=2,5M)	M	118.418,32	118.418,31	R$ 1.146,67	R$ 1.184,65	100,00%	R$ 135.786.723,53	R$ 140.284.250,94
2	17-001-032	EDIF	FP.02 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE COM MURETA - GPM-1/DEPAVE	M	130.902,51	130.902,52	R$ 1.641,50	R$ 1.685,54	100,00%	R$ 214.876.486,58	R$ 220.641.433,56
3	01-010-000	INFRA	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M2	17.230.684,54	17.230.684,54	R$ 0,93	R$ 0,93	100,00%	R$ 16.024.536,62	R$ 16.024.536,62
4	01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	465.320,92	465.320,92	R$ 168,24	R$ 170,76	100,00%	R$ 78.285.591,58	R$ 79.458.200,30
5	02-050-006	EDIF	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	18.627,28	18.627,28	R$ 456,08	R$ 469,91	100,00%	R$ 8.495.529,86	R$ 8.753.145,14
6	04-050-004	EDIF	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	247.373,67	247.373,65	R$ 56,75	R$ 59,95	100,00%	R$ 14.038.454,64	R$ 14.830.050,32
7	17-030-002	EDIF	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2.006,00	2.005,99	R$ 408,42	R$ 411,43	100,00%	R$ 819.286,44	R$ 825.324,47
8	10-016-001	INFRA	SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL	M2	98.144,63	98.144,63	R$ 66,45	R$ 68,48	100,00%	R$ 6.521.710,66	R$ 6.720.944,26
9	10-016-002	INFRA	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	32.714,88	32.714,88	R$ 17,62	R$ 17,78	100,00%	R$ 576.436,19	R$ 581.670,57
10	17-001-070	EDIF	MURO DE ARRIMO H=1,40M, COM DRENAGEM	M	16.079,19	16.079,20	R$ 2.708,56	R$ 2.797,73	100,00%	R$ 43.551.477,95	R$ 44.985.260,22
TOTAL GERAL COM BDI							23,10%	20,11%		**R$ 638.859.744,11**	**R$ 640.312.194,97**

ANEXO II

Memórias / Memorial de Cálculo